



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 154/2018 – São Paulo, segunda-feira, 20 de agosto de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 1627, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício nº 06/2018 – UTU 1,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, titular da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, no dia 21 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2018, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1228, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender no dia 10 de agosto de 2018, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, o período de férias de 12 de julho a 10 de agosto de 2018 (Exercício 2018/2019 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 906/2017, ficando o saldo de 01 (um) dia para fruição em 17 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/08/2018, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 2653, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores CELSO AUGUSTO ROSSETE, RF 3833, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança do Trabalho, Assistente II, (FC3B) e RAFAEL BARROSO DE MACEDO, RF 4073, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, respectivamente, como fiscal e fiscal substituto do contrato nº 04.015.10.2018- empresa ALFASISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ nº 02.238.641/0001-04).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/08/2018, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº Nº 04.015.10.2018

ATO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0009958-17.2018.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.015.10.2018, firmado em 16/08/2018; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Contratada: ALFASISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ nº 02.238.641/0001-04); Objeto: prestação de serviços de adequação de projeto executivo, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos técnicos do sistema de detecção e alarme de incêndio, com posterior fiscalização das obras de reforma, substituindo tecnologia cabeada por tecnologia sem fio (wireless), com vistas à modernização das instalações do edifício sede do CONTRATANTE; Vigência: a partir de sua assinatura, pelo período de 345 (trezentos e quarenta e cinco dias); Valor Total Estimado: R\$ 14.980,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), e pela Contratada, o Sr. Rodney Perina Santos (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 17/08/2018, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 3993269/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035660-62.2018.4.03.8000

Documento nº 3993269

Certidão DIAF 3993251

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora Christiane Folador Salles, RF 3877 nos termos do artigos 98, § 1º da Lei nº 8112/90 e Resolução 05/2008-CJF, no período de 01/08/2018 a 20/12/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 15/08/2018, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3993109/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035788-82.2018.4.03.8000

Documento nº 3993109

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Mirian Nashiro**, Registro Funcional nº 1141, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 16 de março de 2018, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/08/2018, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3995103/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035914-35.2018.4.03.8000

Documento nº 3995103

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Diana Bernardo Castanheira, RF 1319, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3982958/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000753-95.2017.4.03.8000

Documento nº 3982958

Ref.: averbação de tempo de serviço da servidora **CLAUDIA RENATA KASSULIS VICENTE**, R.F. nº 3231

Tendo em vista a informação da Divisão de Averbações de Tempo de Serviço (3982947), e considerando que a averbação do tempo de serviço da interessada foi deferida conforme despacho 3018536, torno sem efeito o despacho de fls. 06 do Processo nº 19167/2006 - SEHU. Após, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3972077/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047604-95.2017.4.03.8000

Documento nº 3972077

Ref. Averbação de tempo de serviço da servidora **MOARA SOARES PIEDADE**, R.F. nº 4083.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para que desentranhe as certidões da Prefeitura do Município de Jacareí e da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, e encaminhe aos órgãos emittentes para correção dos problemas apontados.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3978295/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047867-30.2017.4.03.8000

Documento nº 3978295

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA**, R.F. nº 3101.

Dê-se ciência à servidora para providenciar o desentranhamento das certidões emitidas pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ a fim de que sejam emitidas novas certidões com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3979436/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0034169-20.2018.4.03.8000

Documento nº 3979436

Ref: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, R.F. nº 1441.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 129 (cento e vinte e nove) dias de efetivo exercício em cargos e/ou funções comissionadas, exercidos na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 12/09/2013 a 13/07/2015, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3981735/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001490-64.2018.4.03.8000

Documento nº 3981735

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora MAISA ALESSANDRA CANHADA, RF 3127.

Tendo em vista a informação 3981730 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 3.465 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/03/1994 a 31/12/2004 (períodos interpolados), trabalhados em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2018, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3994725/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 3994725

Conforme documento 3994715, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 15/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3982364/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 3982364

Conforme documento 3982358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 08/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3996985/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004976-62.2015.4.03.8000

Documento nº 3996985

Conforme documento 3996976, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TEREZA COELHO BRANDAO, no dia 15/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3994758/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019652-78.2016.4.03.8000

Documento nº 3994758

Conforme documento 3994754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, no dia 15/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3995691/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 3995691

Conforme documento 3995602, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no dia 16/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3994517/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017493-02.2015.4.03.8000

Documento nº 3994517

Conforme documento 3994513, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OTTO EBERLIN RODRIGUES, no dia 15/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3995440/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 3995440

Conforme documento 3995396, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no dia 15/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3994793/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021349-08.2014.4.03.8000

Documento nº 3994793

Conforme documento 3994781, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DURBIN ALINA MOTA SEIXAS ALVES, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 3829408/2018 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 29 de agosto a 5 de setembro de 2018.

Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 29/06/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 3997535/2018 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO - **RETIFICAÇÃO**

Período de 25 de julho a 1º de agosto de 2018.

Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 16/08/2018, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 3997539/2018 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO - **RETIFICAÇÃO**

Período de 8 a 15 de agosto de 2018.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 3933444/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 3932312

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta contratual instaurado contra a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/99.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

4. Cientifique-se o Núcleo Gestor para que de ciência ao Fiscal do Contrato acerca do teor desta decisão e parecer doc. 3932312.

5. Comunique-se a Seguradora a respeito da expectativa de sinistro.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2018, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui Comissão para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raio-X.

O Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Dr. **EURICO ZECCHIN MAIOLINO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raio-X,

RESOLVE:

CONSTITUIR comissão, com a atribuição exclusiva para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raio-X desta Subseção Judiciária e **DESIGNAR** como membros os servidores abaixo relacionados:

Presidente: RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, CPF 152.039.328-83, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo;

Membro: CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, CPF 249.880.628-80, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes;

Membro: ANTÔNIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, CPF 031.534.748-18, Agente de Segurança da Seção de Segurança e Transportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 16/08/2018, às 01:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 05, de 16 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2018NE001403 (3854137) firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa VM New Comércio e Serviço Ltda - ME, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de persianas horizontais, com lâminas em alumínio e seus respectivos suportes, os seguintes servidores:

1) Fórum Federal de Assis

Titular: Marcelo Barrocal Marinho, RF 7625, CPF 269.888.598-02

Substituto: Walter Eugênio Filho, RF 2164, CPF 076.896.068-14

2) Fórum Federal de Bauru

Titular: Daniela Galicia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Substituto: Márcia Augusta Carneiro, RF 2130, CPF 028.408.548-05

3) Fórum Federal de Bragança Paulista

Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

4) Fórum Federal de Campinas

Titular: Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF 1771, CPF 120.768.588-73

Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

5) Fórum Federal de Execuções Fiscais

Titular: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre, RF 1261, CPF 104.967.678-52

Substituto: Ana Lúcia de Castro Guerino Maranhão, RF 7558, CPF 308.863.708-84

6) Fórum Federal de Franca

Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 056.811.198-23

7) **Fórum Federal de Guarulhos**

Titular: Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871, CPF 091.472.458-40

Substituto: Roseli Maria de Siqueira, RF 5543, CPF 251.512.678-25

8) **Fórum Federal de Mauá**

Titular: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

Substituto: Márcio Alexandre Andrade Sanches, RF 6898, CPF 194.344.048-43

9) **Fórum Federal de Ourinhos**

Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Substituto: Vítor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

10) **Fórum Federal de Sorocaba**

Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida Melchior, RF 4611, CPF 160.133.168- 13

Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248- 40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/08/2018, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3979223/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025739-76.2018.4.03.8001

Documento nº 3979223

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA, RF 4060, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3962881/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0023977-25.2018.4.03.8001

Documento nº 3962881

À vista da Informação SUFF 3940186, considerando que a declaração apresentada não caracteriza afastamento em virtude de prestação de serviço eleitoral e tendo em vista que o servidor ROGERIO ROCCO DUCA, RF: 3283, não apresentou fatos novos, indefiro o pedido de reconsideração do solicitante.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/08/2018, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3995295/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026232-53.2018.4.03.8001

Documento nº 3995295

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANO LOPES DA SILVA, RF 4363, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3994327/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026173-65.2018.4.03.8001

Documento nº 3994327

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SERGIO RICARDO DE GODOY, RF 5647, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3992162/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026131-16.2018.4.03.8001

Documento nº 3992162

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991219/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026092-19.2018.4.03.8001

Documento nº 3991219

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI, RF 7493, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3977429/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025708-56.2018.4.03.8001

Documento nº 3977429

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989188/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026048-97.2018.4.03.8001

Documento nº 3989188

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989213/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026043-75.2018.4.03.8001

Documento nº 3989213

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RF 3592, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988306/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026003-93.2018.4.03.8001

Documento nº 3988306

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DELYANA VIDIGAL, RF 7416, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988113/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025994-34.2018.4.03.8001

Documento nº 3988113

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO CARLOS CATELAN, RF 7082, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987355/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025955-37.2018.4.03.8001

Documento nº 3987355

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VINICIUS MARCEL GUELERI, RF 6848, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983148/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025916-40.2018.4.03.8001

Documento nº 3983148

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROMULO SILVA DO NASCIMENTO, RF 5759, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983075/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025853-15.2018.4.03.8001

Documento nº 3983075

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE ANGELO SALATA TOSCANO, RF 7412, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3974211/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025515-41.2018.4.03.8001

Documento nº 3974211

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO SIMOES, RF 3760, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3982927/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025840-16.2018.4.03.8001

Documento nº 3982927

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SERGIO AUGUSTO MEDICI, RF 5159, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3980601/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025757-97.2018.4.03.8001

Documento nº 3980601

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA VANZELLA, RF 7820, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991984/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026051-52.2018.4.03.8001

Documento nº 3991984

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO DE BRITO, RF 4906, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3982912/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025859-22.2018.4.03.8001

Documento nº 3982912

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VITOR LOUREIRO SANCHES, RF 6627, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3979334/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025784-80.2018.4.03.8001

Documento nº 3979334

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/08/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989759/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051556-16.2016.4.03.8001

Documento nº 3989759

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987472, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SANDRO COSTA DE MELO - RF 8354, para o período de 14/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2018, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990937/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025946-75.2018.4.03.8001

Documento nº 3990937

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987440, defiro pedido de Licença à Gestante ao/à servidor(a) RENATA ABIAUDI GOULART - RF 8493, para o período de 07/08/2018 a 02/02/2019, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Res. 30/2008 do CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2018, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3874234/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0010362-65.2018.4.03.8001

Documento nº 3874234

Considerando o Laudo Médico SUSD-MÉDICOS 3857424 indefiro o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte, sobre os proventos da servidora aposentada WALKIRIA DE SIQUEIRA AFONSO, RF 7013 por falta de amparo legal, com fundamento no inciso XIV, artigo 6º, da Lei nº. 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/04.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUSA, para as providências

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2018, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que:

- a servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 10 a 20/07/2018, RESOLVE designar o servidor RUBENS DOS SANTOS, analista judiciário, RF 505, para substituí-la nesse período;
- a servidora JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL, técnico judiciário, RF 6155, Supervisora de Processamentos Diversos, esteve em férias no período de 31/07 a 10/08/2018, RESOLVE designar a servidora ROSANA MAZULLI, técnico judiciário, RF 3812, para substituí-la nesse período;
- a servidora LEONOR FERREIRA, técnico judiciário, RF 5383, Supervisora de Processamentos Ordinários, estará em férias no período de 10 a 21/09/2018, e a RESOLVE designar a servidora ROSANA MAZULLI, técnico judiciário, RF 3812, para substituí-la nesse período;
- a servidora IARA TAMIE CORREGLIANO, técnico judiciário, RF 5606, Oficial de Gabinete, estará em férias no período de 17 a 26/09/2018, RESOLVE designar a servidora INGRID GARBUIO MIAN, analista judiciário, RF 8295, para substituí-la nesse período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. INDICAR o segundo período de férias da servidora INGRID GARBUIO MIAN, analista judiciário, RF 8295, para o período de 15 a 24/10/2018;
2. ALTERAR o terceiro período de férias da servidora ROSANA MAZULLI, técnico judiciário, RF 3812, atualmente marcado para 10 a 19/09/2018, para o período de 10 a 19/12/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA **MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS e CONSIDERANDO a licença médica da servidora **TATIANE FERREIRA MATUOKA**, técnica judiciária, RF6492, substituta da SUPERVISORA DO SETOR DE ORDINÁRIAS – FC5 - **MARCIA YOSHIKO TAKINO**, no período de **06/08/2018 a 07/08/2018** (02 dias) RESOLVE **R E T I F I C A R A PORTARIA 17/2018 e D E S I G N A R**, em substituição, a servidora **LUANNA BEZERRA ASSUNÇÃO**, técnica judiciária, RF6971, para exercer as atividades de Supervisora do Setor de Ordinárias (FC-5) no período de **06/08/2018 a 07/08/2018** (02 dias), mantendo os demais termos da Portaria 17/2018.

MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO
Juíza Federal Titular da 12ª. Vara Cível Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

Portaria Nº 15, DE 16 DE agosto DE 2018.

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONVOCAR para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal, que se realizará nos **dias 18 e 19/08/2018, das 9:00 às 12:00 horas**, os servidores abaixo indicados:

DIA 18/08/2018– SÁBADO

CRISTINA PAULA MAESTRINI

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA

GABRIEL SILVA COSTA

ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA

CLERISTON SIMÕES FARIA

CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO

ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA

ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO

DIA 19/08/2018– DOMINGO

CRISTINA PAULA MAESTRINI

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA

GABRIEL SILVA COSTA

ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA

CLERISTON SIMÕES FARIA

CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO

ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 6/2018 - ARAR-01V

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **14 de setembro de 2018, às 14h**, para a realização de **1º leilão**, e **28 de setembro de 2018, às 14h**, para a realização de eventual **2º leilão**. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site www.hastapublica.com.br e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP 0819**, junto ao auditório do Leiloeiro Oficial situado à Avenida Torello Dinucci, 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site www.hastapublica.com.br, ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

1.2) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;

- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.
- 2) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).
- 3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.
- 3.1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.
- 3.2) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.
- 3.3) Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior a avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC.
- 3.4) Nos termos do art. 892, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado, quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias bem como que deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, caso haja credor preferencial, de acordo com o artigo 908 do Código de Processo Civil.
- 4) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação).
- 5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista.
- 5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.
- 6) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895, do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste edital.
- 7) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.
- 7.1) O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial. Para os processos promovidos pela Caixa Econômica Federal, Conselhos Regionais Profissionais, ações de natureza criminal e outros lotes identificados neste edital, o arrematante poderá efetuar este pagamento também por meio de cheque de sua titularidade.
- 7.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.
- 7.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.
- 7.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, do valor da arrematação o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.
- 7.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 7.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.
- 8) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 8.1) A mesma penalidade será aplicada para:
- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.
- 09) O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.
- 10) A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.
- 11) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

12) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

13) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).

14) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

15) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.

16) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0006706-59.2014.403.6120 e apenso 0000052-85.2016.403.6120

Vara: 1ª Vara Federal de Araraquara

Partes: Fazenda Nacional X Patreão Hipermercados Ltda.

Nomeado depositário o representante legal da executada, senhor Geraldo Patreze.

Valor da dívida: R\$ 1.645.688,13 (21/03/2018)

BENS:

LOTE 001

Localização do lote: Rua Maurício Galli, entre Avenida Maria Morales e Avenida Gumercindo Siqueira, Jardim Bounganville, Araraquara/SP.

Descrição do bem integrante do lote, respectivo estado e eventuais ônus: Imóvel matrícula n. 103.941, do 1º CRI de Araraquara, correspondente ao "lote 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Bounganville, em Araraquara, medindo 133,66 metros de frente para a Rua Maurício Galli; 14,14 metros em curva na esquina Rua Maurício Galli com a Avenida Maria Morales; 82,47 metros na divisa com a Avenida Maria Morales; 13,90 metros em curva na esquina a Avenida Maria Morales com a Rua Emilio Ribas; 133,02 metros na divisa com a Rua Emilio Ribas; 12,21 metros em curva na esquina da Rua Emilio Ribas com a Avenida Carlos José Dias do Nascimento; 86,73 metros na divisa a Avenida Carlos José Dias do Nascimento; 14,39 metros em curva na esquina na Avenidas Carlos José Dias do Nascimento com a Rua Maurício Galli; 6,73 metros na divisa com a Rua Maurício Galli; 12,59 metros na divisa com a mesma Rua Maurício Galli, encerrando a área de 16.513,92m²", objeto do Cadastro Municipal n. 19.244.001-00.

Ônus: Constam na Certidão de Matrícula: Av.6 – Penhora do imóvel nos autos nº 0010755-21.2013.8.26.0037 em favor da Fazenda do Estado de São Paulo; Av.7 – Penhora do imóvel nos autos nº 00070567620164036120. Há penhoras no rosto dos Autos proc. 0012181-26.2015.5.15.0079-2ª VT Araraquara e proc. 0000621-02.2014.5.15.0151-3ª VT de Araraquara.

Avaliado em R\$ 10.734.048,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais) – 13/10/2017.

CARLA ABRANTKOSKI RISTER

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas, em regime de Plantão Judiciário, pelo servidor CLAUDIO BASSANI CORREIA, RF 2450, Diretor de Secretaria, no dia 17 de agosto de 2018;

2. DESIGNAR a servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido dia, sem prejuízo de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria Nº 18, DE 15 DE agosto DE 2018.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

1) ALTERAR, a pedido, o 2.º período de férias (exercício 2018) do servidor JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR, RF 6047, anteriormente marcado de 19/11/2018 a 03/12/2018 **para 05/12/2018 a 19/12/2018 (15 dias)**;

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Botucatu, 16 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 19, DE 15 DE agosto DE 2018.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 7401, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 25/06/2018 a 29/06/2018 (05 dias) e de 30/07/2018 a 03/08/2018 (05 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **SELMA GOMES DA ROCHA**, analista judiciária, RF 5094, Supervisora de Processamento (FC-5), esteve em de férias no período de 16/07/2018 a 25/07/2018 (10 dias);

RESOLVE

1) DESIGNAR a servidora **SELMA GOMES DA ROCHA**, analista judiciária, RF 5094, Supervisora de Processamento (FC-5), para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 7401, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de **25/06/2018 a 29/06/2018 (05 dias)** e de **30/07/2018 a 03/08/2018 (05 dias)**;

2) DESIGNAR o servidor **THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **SELMA GOMES DA ROCHA**, analista judiciária, RF 5094, Supervisora de Processamento (FC-5), no período de **16/07/2018 a 25/07/2018 (10 dias)**;

3) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Botucatu, 16 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

EDITAL Nº 2/2018 - CAMP-DSUJ

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por intermédio da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis consoante o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, juntamente com o art. 15 da Resolução nº 23/2008 do Conselho da Justiça Federal, bem como Recomendação 37/2011 e Resolução nº 201/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Processo SEI nº 0016606-10.2018.4.03.8001

1. OBJETO

1.1 Selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias da Subseção Judiciária de Campinas, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme minuta em anexo.

1.2 Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

1.2.1 Vidros

1.2.2 Plásticos

1.2.3 Metais

1.2.4 Papéis

1.2.5 Papelão

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Estarão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.2 Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social.

2.3 Não possuir fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social.

2.4 Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa que cumprirá expressamente o contido na Cláusula Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Anexo II).

2.5 Apresente o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa.

3. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal.

3.2.1 Da Cooperativa ou Associação (atualizados nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - Código Civil- para as Associações):

I - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações.

II - Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.

3.2.2 Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - documento oficial de identidade (original).

II - procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida.

II - Declaração contida no Anexo I.

3.2.3 Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e Trabalhistas.

3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Local: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes do item 3 e subitens 3.21 e 3.22 deverão endereçados no envelope lacrado ao Núcleo de Apoio Regional de Campinas, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão de Registro Cadastrais referente ao Edital de Habilitação nº 01/2018.

4.2 A entrega do envelope deverá ser para a Seção de Protocolo Administrativo localizado no prédio do Fórum Federal de Campinas, sito à Avenida Aquidabã, 465 – térreo – Centro– Campinas/SP, CEP: 13015-210.

4.3.PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **22/08/2018 a 06/09/2018**, nos dias úteis, no horário das 9h às 19h.

4.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em cópia autenticada, perfeitamente legíveis, ou originais.

4.4.1 No caso dos documentos serem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais ao Núcleo de Apoio Regional de Campinas que os autenticarão.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, que emitirá parecer conclusivo.

5.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no térreo do Fórum Federal de Campinas, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário pré-fixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua.

5.4 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 Cada uma das associações e/ou cooperativas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, quando cabível.

6.1.1 Caso ocorra habilitação de menos de 4 (quatro) associações ou cooperativas, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, no limite de 3 (três) vezes, a critério das partes. Caso ocorra habilitação de apenas 1 (uma) associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, no limite de 3 (três) vezes, a critério das partes.

6.2 A coleta deverá ser realizada nos seguintes endereços:

6.2.1 - FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS

Avenida Aquidabã, 465 - Centro

Fone:(19) 3734.7001

6.2.2. - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

Avenida José de Souza Campos, 1358 - Nova Campinas

Fone: (19) 3753.7037

6.3 Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Acordo de Cooperação Mútua, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Justiça Federal de Primeiro Grau poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos, constantes no item 8.

7.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio Regional de Campinas, sito à Avenida Aquidabã, 465 – mezanino – Campinas/SP, telefone (19) 3734.7001, e-mail campin-nuar@trf3.jus.br.

7.4 A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

8. ANEXOS DESTE EDITAL

8.1 Anexo I – Modelo de Declaração (condições habilitatórias)

8.2 Anexo II – Acordo de Cooperação Mútua

Campinas, de _____ de 2018.

ANEXO I
DECLARAÇÃO
(CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

.....
(nome da associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número com sede no
endereço.....no Estado de,
na cidade de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
.....portador(a) do RG nº
.....

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e autos findos produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 10.xxx.

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a, conforme autorização constante do Processo SEI nº 0016606-10.2018.4.03.8001

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Peixoto Gomide, 768 – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro designado pelo Ato CJP3R nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL** e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a)., (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, decorrente da decisão de fls., dos autos do Processo Administrativo nº, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei nº 11.445/2007 e, Decreto nº 5.940/2006, das Recomendações nºs 11/2007 e 37/2011, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução CJP de nº 023, de 19 de setembro de 2008, do módulo 06 da Instrução Normativa CJP nº 06-01, de 22/05/1995, no que couber, do Edital de Habilitação nº 01/2018 e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e a separação final na Cooperativa ou Associação dos materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (citar nome da associação/cooperativa)

À(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os materiais da **JUSTIÇA FEDERAL**, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, e destinação final dos materiais recebidos.

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc..) eventualmente existente em documentos.

- b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;
- d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;
- e) Permitir a qualquer tempo e sempre que for de interesse da **JUSTIÇA FEDERAL** o acompanhamento de servidor da **JUSTIÇA FEDERAL**, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da **JUSTIÇA FEDERAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, durante o prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, observará os seguintes critérios:

1. A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Diretoria ou Supervisão de Apoio Administrativo de cada localidade:
 - a.1) Fórum Federal de Campinas
Avenida Aquidabã, 465 – Centro – fone: 3734.7001
 - a.2) Juizado Especial Federal de Campinas
Avenida José de Souza Campos, 1358 – Nova Campinas – Fone: 3753.7037
 - b) A Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental definirá o período em que o material estará disponível para retirada, sendo que esta coleta, deverá ocorrer no mínimo 2 (duas) vezes por semana. Por fim, as datas serão informadas para a associação/cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela **JUSTIÇA FEDERAL**, com base na alínea “b”;
 - d) Da data e horário definido pela associação/cooperativa, com amparo na alínea “c”, será informada a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** vigorará por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso possível, no limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental / Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades cominadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1. As comunicações feitas à **JUSTIÇA FEDERAL** deverão ser endereçadas à 5.ª Subseção Judiciária de Campinas situada na Avenida Aquidabã, 465 – CEP 13.015-210, Telefone (0XX.19- 3734.7001, endereço eletrônico campin-nuar@trf3.jus.br.
2. As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. n° ..., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX11), Fax (0XX...), endereço eletrônico:
3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 5ª Subseção Judiciária de Campinas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, de de 2018.

PELA JUSTIÇA FEDERAL

PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/08/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O DR. HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão dos trabalhos da Secretaria e de concentrar o tempo destinado ao exercício da jurisdição da atividade fim do juiz,

RESOLVE, com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República e no parágrafo 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil, DETERMINAR o seguinte:

1) Independem de despacho ou decisão judicial a prática, pelos servidores da Vara, dos seguintes atos meramente ordinatórios, sem prejuízo de ulterior revisão pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes:

a) a intimação do advogado e/ou da parte para: i) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome; ii) apresentar instrumento de mandato ou substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome; iii) regularizar representação processual, no caso de mandatário pessoa jurídica, atualizando os seus atos constitutivos constantes dos autos, a fim de provar que o outorgante de instrumento de mandato é o representante regular dela;

b) a intimação do interessado de que o alvará de levantamento está disponível para retirada na Secretaria do juízo;

c) o desarquivamento de autos; a intimação da parte interessada, com prazo de 5 (cinco) dias, para a providência que entender cabível; a certificação do decurso de prazo, se nada for requerido; e a restituição dos autos ao arquivo;

d) a ciência às partes da baixa dos autos do Tribunal Regional Federal da Terceira Região ou dos tribunais superiores, e de que, havendo interesse no início do cumprimento de sentença, deverá o exequente retirar os autos em carga, pelo prazo de 10 (dez) dias, para promover a virtualização dos atos processuais, mediante a digitalização e inserção deles no sistema PJe;

Após a carga dos autos, a Secretaria fará a conversão dos metadados de autuação do processo físico para o processo eletrônico. Os documentos digitalizados devem ser anexados pelo exequente no processo eletrônico criado, que preservará o número de autuação e registro dos autos físicos.

Atendidos os tamanhos e formatos de arquivos previstos na Resolução PRES nº 88/2017, cumprirá ao exequente inserir no sistema PJe, para início do cumprimento de sentença, as seguintes peças processuais, digitalizadas e nominalmente identificadas: I) petição inicial; II) procuração outorgada pelas partes; III) documento comprobatório da data de citação do(s) réu(s) na fase de conhecimento; IV) sentença e eventuais embargos de declaração; V) decisões monocráticas e acórdãos, se existentes; VI) certidão de trânsito em julgado; VII) outras peças que o exequente repute necessárias para o exato cumprimento da decisão, ou cuja anexação aos autos eletrônicos seja determinada pelo Juízo, a qualquer tempo.

É lícito ao exequente promover a digitalização integral dos autos, da seguinte forma: a) vedando-se a sobreposição de documentos ou a apresentação de documentos coloridos; b) observando a ordem sequencial dos volumes do processo; c) nomeando os arquivos digitais com a identificação do volume do processo correspondente, atendidos os tamanhos e formatos previstos na Resolução PRES nº 88/2017.

Se nada for requerido no prazo de 10 (dez) dias, os autos serão arquivados.

e) a intimação das partes da juntada aos autos dos cálculos apresentados pela Contadoria, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação;

f) a intimação do apelante, para retirada dos autos em carga, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de promover a virtualização dos atos processuais mediante digitalização e inserção deles no sistema PJe;

Após a carga dos autos, a Secretaria fará a conversão dos metadados de autuação do processo físico para o processo eletrônico. Os documentos digitalizados devem ser anexados pelo apelante no processo eletrônico criado, que preservará o número de autuação e registro dos autos físicos.

A digitalização para remessa de recurso para julgamento pelo tribunal deve ser feita da seguinte forma: a) de maneira integral, vedando-se a sobreposição de documentos ou a apresentação de documentos coloridos; b) observando a ordem sequencial dos volumes do processo; c) nomeando os arquivos digitais com a identificação do volume do processo correspondente, atendidos os tamanhos e formatos previstos na Resolução PRES nº 88/2017.

g) a intimação do apelado, para retirada dos autos em carga, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de promover a virtualização dos atos processuais mediante digitalização e inserção deles no sistema PJe, quando decorrido *in albis* o prazo assinalado para o apelante para esse fim, nos termos do art. 5º da Resolução PRES nº 142/2017;

Após a carga dos autos, a Secretaria fará a conversão dos metadados de autuação do processo físico para o processo eletrônico. Os documentos digitalizados devem ser anexados pelo apelado no processo eletrônico criado, que preservará o número de autuação e registro dos autos físicos.

A digitalização para remessa de recurso para julgamento pelo tribunal deve ser feita da seguinte forma: a) de maneira integral, vedando-se a sobreposição de documentos ou a apresentação de documentos coloridos; b) observando a ordem sequencial dos volumes do processo; c) nomeando os arquivos digitais com a identificação do volume do processo correspondente, atendidos os tamanhos e formatos previstos na Resolução PRES nº 88/2017.

h) a intimação da parte contrária àquela que procedeu à digitalização, e bem assim o Ministério Público, quando atuante como fiscal da lei, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*, nos termos do art. 4º, I, b, da Resolução PRES nº 142, de 20/07/2017;

Se nada for requerido, será considerada satisfatória a digitalização realizada.

i) a intimação da parte contrária para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos;

j) a intimação das partes da juntada aos autos de extrato de pagamento de precatório ou de RPV, como prazo de 5 (cinco) dias para manifestação;

l) a solicitação de informações à CEUNI dos mandados sem cumprimento há mais de 60 (sessenta) dias;

m) o envio de comunicação eletrônica ao Setor de Distribuição, solicitando a retificação da autuação e/ou a alteração do assunto principal do processo;

n) a remessa dos autos à CECON, quando solicitados por este setor, para realização de audiência de conciliação;

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 9/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª JUÍZA FEDERAL, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

RETIFICAR, a Portaria nº 72, de 02/07/2018, conforme segue:

Onde se lê: "(...) para ser usufruído entre os dias 26 a 31/10/2018.;"

Leia-se: "(...) para ser usufruído entre os dias 25 a 31/10/2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 17:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1226410692954526321

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 48

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

R E S O L V E:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, para constar as seguintes alterações:

MARIA APARECIDA RIBEIRO - RF 1091

3ª Parcela: de 17/09/2018 a 26/09/2018 para 27/08/2018 a 05/09/2018

(Exercício 2016/2017)

APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA - RF 5925

3ª parcela: de 05/11/2018 a 14/11/2018 para 10/12/2018 a 19/12/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 16/08/2018, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, as férias da Analista Judiciária Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), anteriormente marcadas para o período de 05/11/2018 a 14/11/2018 (10 dias), para que passe a constar o período de 10/12/2018 a 19/12/2018 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para o recebimento definitivo dos equipamentos de inspeção, por meio de raios-X (scanners para bagagem);

R E S O L V E

CONSTITUIR comissão, com a atribuição exclusiva para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raios-X (scanners para bagagem), na 12ª Subseção Judiciária em Presidente Prudente, composta pelos seguintes servidores:

- José Alessandro Ribeiro - RF 2858 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional e Presidente da Comissão;
- Aparecida Marcia Acquati de Oliveira - RF 5925 - Assistente do Setor de Segurança e Transportes;
- Paulo Roberto Garcia - RF 6075 - Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 16/08/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1.

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 15.08.2018 o segundo período de férias do servidor FLAVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, anteriormente marcados para 07.08.2018 a 24.08.2018 ficando os 10 dias remanescentes remarcados para 10.12.18 a 19.12.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 32/2018 para fazer constar o seguinte.

ONDE SE LÊ "...ADIAR...para o período de 01.09.2018 a 09.09.2018."

LEIA-SE "... ADIAR...para o período de 31.08.2018 a 08.09.2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1.

RESOLVE:

ADIAR o terceiro período de férias da servidora ROSIMERI SAMPAIO, RF 3408, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para 28.08.2018 a 06.09.2018 para o período de **10.09.2018 a 19.09.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1.

RESOLVE:

ADIAR o primeiro período de férias do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para 10.09.2018 a 21.09.2018 para o período de **15.10.2018 a 26.10.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da Diretora de Secretária, servidora ROSIMERI SAMPAIO, RF 3408, Analista Judiciário, no período de 10.09.2018 a 19.09.2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, para substituí-la na referida função no período de 10.09.2018 a 14.09.2018

DESIGNAR a servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Analista Judiciário, para substituí-la na referida função no período de 15.09.2018 a 19.09.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da Oficial de Gabinete - FC-05, servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Analista Judiciário, no período de 05.09.2018 a 14.09.2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARLA ROBERTA DANTAS CURSI, RF 7985, técnico judiciário, para substituí-la na referida função no período de 05.09.2018 a 14.09.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 221/2012. do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 17/2018,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF nº 3967124, constante no processo SEI nº 0021658-84.2018.4.03.8001,

CONSIDERANDO que o servidor ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES - RF 2283, Diretor de Secretaria - CJ3, estará em gozo de férias durante o período de 09/08 a 24/08/2018,

RESOLVE:

I - ALTERAR em parte, os termos da Portaria nº 17/2018, para fazer constar conforme segue:

ONDE SE LÊ: "...IV - ALTERAR o saldo remanescente de 16 (dezesesseis) dias de férias do servidor ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES - RF 2283, anteriormente marcado para 10/09 a 27/09/2018, para fazer constar o período de 09/08 a 24/08/2018.

LEIA-SE: "...IV - ALTERAR o saldo remanescente de 16 (dezesesseis) dias de férias do servidor ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES - RF 2283, anteriormente marcado para 10/09 a 25/09/2018, para fazer constar o período de 09/08 a 24/08/2018.

II - DESIGNAR a servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, para substituir o servidor ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES - RF 2283, durante o referido período de férias.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 13/08/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

3872 - Djalma Guidolin Filho - RF 4100 na cidade de VIRADOURO, no dia 05/07/2018, para cumprimento do mandado nº 0205.2018.00238, expedido nos autos do processo nº 0004211-28.2016.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 5ª Vara Federal;

3969 - Cristiane Andréa Góes R. Benedito - RF 6522 na cidade de VIRADOURO, no dia 01/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004061-88.2018.403.6102;

3982 - Rosemeire Konishi - RF 2269 na cidade de BEBEDOURO, no dia 01/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004153-66.2018.403.6102;

3979 - Rosa Ângela Vercezi Sertório - RF 1626 na cidade de PIRANGI, no dia 02/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004040-15.2018.403.6102;

4014 - Daniele Aparecida de Oliveira - RF 4098 na cidade de MONTE AZUL PAULISTA, no dia 02/08/2018, para cumprimento do mandado nº 0263.2018.01002, expedido nos autos do processo nº 0000879-64.2018.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

3989 - Tiany Mary Oliveira Duarte - RF 4304 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 03/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004155-36.2018.403.6102.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CORREGEDORIA DA CENTRAL DE MANDADOS (CM) E DA CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS (CECAP) DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 340/2015 de 11/02/2015, CAPÍTULO X, artigo 27, § 5º e § 6º do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

3937 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de GUARIBA, no dia 28/06/2018, para cumprimento da carta precatória nº 0002201-40.2018.403.6102, em trâmite perante a Central de Comunicação de Ato Processual - Cecap;

3871 - Tiany Mary Oliveira Duarte - RF 4304 na cidade de JABOTICABAL, no dia 05/07/2018, para cumprimento do mandado nº 0263.2018.00861, expedido nos autos do processo nº 0006914-11.2016.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

3958 - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de GUATAPARÁ, no dia 12/07/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002301-07.2018.403.6102;

3936 - Tiany Mary Oliveira Duarte - RF 4304 na cidade de GUARIBA, no dia 24/07/2018, para cumprimento do mandado nº 0205.2018.00286 e 0205.2018.00287, expedido nos autos do processo nº 0002583-33.2018.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 5ª Vara Federal;

3964 - Paulo Sergio de Lima - RF 4113 na cidade de BATATAIS, no dia 03/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004494-92.2018.403.6102;

4016 - Daniele Aparecida de Oliveira - RF 4098 na cidade de MONTE ALTO, no dia 03/08/2018, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004281-86.2018.403.6102.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a substituição de função comissionada,

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA DIAS DE SENA WASHIO - RF 6094, ocupante da função comissionada de OFICIAL DE GABINETE (FC-5), estará afastada em razão de licença gestante no período de 14/08/2018 a 09/02/2019,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora **PATRÍCIA DIAS DE SENA WASHIO - RF 6094 (Oficial de Gabinete)**, anteriormente marcada para o período de 06/03/2019 a 25/03/2019 (20 dias – 2ª parcela/2018), **para usufruir no período de 11/02/2019 a 02/03/2019 (20 dias – 2ª parcela/2017).**

2) **DESIGNAR** a servidora **MARCIA FAGGIAN ROCHA – RF 6018** para substituí-la nos períodos de 14/08/2018 a 09/02/2019 (licença gestante) e 11/02/2019 a 02/03/2019 (férias)

São José dos Campos/SP, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 16/08/2018, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece critérios para compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre horas extraordinárias e compensação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA FAGGIAN ROCHA – RF 6018 compareceu no plantão judiciário presencial desta Subseção Judiciária nos dias 05 e 06/05/2018, em cumprimento à designação da Portaria n.º 14/2018 deste Juízo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **MARCIA FAGGIAN ROCHA – RF 6018** a compensação no dia 27/08/2018.

São José dos Campos/SP, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 16/08/2018, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 77, DE 15 DE agosto DE 2018.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora ALINE KOROGLOYAN - RF 5497, anteriormente marcado para 15/10 a 27/10/2018 e fazer constar o período de 07/12 a 19/12/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de escala de plantão dos servidores Camila Rocha Fonseca Reis (RF 7406) e Alexandre Ferreira Bartolomucci (RF 7493);

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portarias n. 03 (SEI 0000641-89.2018.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense (dias úteis) e das 09h00 às 12h00, durante os dias de sábado, domingo e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 31/08/2018 às 09h do dia 07/09/2018	Alexandre Ferreira Bartolomucci - RF 7493
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------

Leia-se:

Das 19h do dia 31/08/2018 às 09h do dia 07/09/2018	Camila Rocha Fonseca Reis – RF 7406
-------------------------------------------------------	-------------------------------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36, de 09 de março de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os serviços prestados no plantão judiciário realizado nos dias 30/04/2018 e 01/05/2018 pelo servidor João Carlos Catelan – RF 7082, Portaria nº 03/2018 (SEI 3387461);

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pelo servidor João Carlos Catelan – RF 7082 se dê nos dias 29 e 30/10/2018.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 025/2018

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), usufruiu de período de recesso dia 13/08/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário, RF 3586, para substituí-lo no referido período.

Santo André, 16 de agosto de 2018.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Substituição de Supervisor em férias.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS DONIZETI GOUVEIA, Supervisor da Seção de Cálculos - FC5, esteve em férias no período de 02/07/2018 a 20/07/2018;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LILIAN MIDORI NAGAMINE - RF 5620, para substituí-lo nesse período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 16/08/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492962427282383

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DO JUÍZO Nº 029/2018 - ATRIBUIÇÕES

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

A vacância da função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução nº 03, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI, RF 8452, Analista Judiciário**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de assistente técnico (FC-03), a partir de 02/08/2018 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, MMª JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, ocupante da função de assistente de Microinformática do Núcleo de Apoio Regional de Sorocaba (FC-4) trabalhou em plantão do recesso nos dias 02/01/2018 e 03/01/2018, das 9:00 às 12:00, de acordo com a Portaria 40/2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor a compensar as referidas horas nos dias 20 e 21/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 17/08/2018, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 028/2018

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº027/2018, na forma que segue:

Onde se lê:

“De 07/01/2018 a 16/01/2018.”;

Leia-se:

“De 07/01/2019 a 16/01/2019.”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 16 de agosto de 2018.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

JUÍZA FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os períodos de férias e de compensação com banco de horas dos servidores abaixo relacionados,

RESOLVE designar os respectivos substitutos, nos seguintes moldes:

1. JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, RF 6071, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5) - período de férias: 06.06 a 15.06.2018,

- Substituto: JOSÉ BENEDITO DE BARROS, RF 5725, Analista Judiciário.

2. JULIANA RIGO VILAR JORDÃO, RF 5236, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 5) - período de férias: 10.07 a 19.07.2018 e dia de compensação: 20.07.2018,

- Substitutas: 2.1. TAMY TISO PONZETO, RF 8260, Técnica Judiciária: dias 10.07 a 16.07.2018.

2.2. FRANCIELE TAIS INACIO, RF 8486, Técnica Judiciária: dias 17.07 a 20.07.2018.

3. MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS, RF 5639, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC - 5) - período de férias: 23.07 a 06.08.2018 e dias de compensação: 07, 08, 09, 10 e 13.08.2018,

- Substitutas: 3.1. FRANCIELE TAIS INACIO, RF 8486, Técnica Judiciária: dias 23.07 a 31.07.2018.

3.2. TAMY TISO PONZETO, RF 8260, Técnica Judiciária: dias 01.08 a 10.08.2018 e 13.08.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelo servidor e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
6667	HÉRCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA	EX AQUIS 2017/2018 Parcela única: 01/11/2018 A 30/11/2018	EX AQUIS 2017/2018 1ª Parcela: 10/09/2018 A 14/09/2018
			EX AQUIS 2017/2018 2ª Parcela: 01/11/2019 A 25/11/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. AUTORIZAR que a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ – RF 6305 – Técnica Judiciária – compense os dias 04 e 05 de outubro de 2018 com horas acumuladas em seu banco;
2. INDICAR, para substituí-la nos dias acima e no período de férias de 24/09/2018 a 03/10/2018, na função que exerce de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional – FC5 a servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES – RF 6239 – Técnica Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

INDICAR OS NOMES dos servidores que acompanharão esta Magistrada nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, em que foi escalada para atender ao plantão cível desta Subseção Judiciária:

1. TÂNIA ARANZANA MELO – Diretora de Secretaria – RF 3506, que comparecerá caso necessário;
2. ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES – Oficial de Gabinete – RF 7833..

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 1/2018

MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária Federal de Dourados e **FERNANDO NARDON NIELSEN**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Dourados – ambos da 2ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais agilidade ao cumprimento de Cartas Precatórias oriundas de outros Juízos para oitiva de para oitiva de testemunhas e/ou inquirição de réus pelo sistema de Videoconferência;

CONSIDERANDO, ainda, a busca constante do aperfeiçoamento dos serviços judiciários,

RESOLVEM:

Art. 1º Recebida Carta Precatória de outros Juízos para oitiva de testemunhas e/ou inquirição de réus pelo sistema de Videoconferência, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I. A Seção de Distribuição ao receber a Carta Precatória enviará os autos ao Juiz Federal Distribuidor, que despachará para que seja distribuída, servindo como Mandado/Ofício Requisitório;
- II. Despachada pelo Juiz Federal Distribuidor, a carta precatória será distribuída diretamente à Central de Mandados, que inicialmente verificará o agendamento do ato no Sistema de Agendamento de Videoconferência - SAV. Após, fará sua distribuição para um dos oficiais de Justiça, observando o prazo para cumprimento;
- III. Realizadas as intimações necessárias o oficial de justiça juntará aos autos as respectivas certidões;
- IV. Frustrada a intimação da parte ou testemunha para comparecimento à audiência por vídeo conferência, será inserida nos autos a respectiva certidão do Oficial de Justiça, providenciando, então, a Central de Mandados a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante.
- V. A Central de Mandados acompanhará a audiência de videoconferência, certificando, nos autos, o cumprimento da carta precatória, bem como a realização ou não da audiência por videoconferência.
- VI. Realizado o ato, a Central de Mandados devolverá a carta precatória ao Juízo Deprecante.

Art. 2º Os efeitos desta ordem de serviço se darão a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 16/08/2018, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0002197-65.2014.4.03.8002. Apostila nº 28/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC ao Contrato n.º 04.029.10.2014-JF/MS. Pregão Eletrônico: 30/2014. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: P&P Turismo Ltda ME. (CNPJ: 06.955.770/0001-74). Objeto: Inclusão na Cláusula décima primeira - dos recursos orçamentários, das Nota de Empenho nº 2018NE000103, de 08/02/2018, no valor de R\$ 40.000,00 e nº 2018NE000109, de 09/02/2018, no valor de R\$ 34.474,00, ambas com Elemento de Despesa 33.90.33-01 - Passagens para o país, Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, e Fonte de Recursos 010000000000, emitidas para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2018. Assinatura: 16/08/2018. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 16/08/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 3995936/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Processo: 0001385-23.2014.4.03.8002. Locatário: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locador: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-91). Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº Contrato n.º 10.011.10.2009-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário por mais 24 meses a contar de 17/08/2018, compreendendo o período de 17/08/2018 a 17/08/2020. Valor Global: R\$ 231.781,20. Assinatura: 15/08/2018. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: João de Souza Rocha - proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 16/08/2018, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3984351/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

Processo SEI nº 0003333-58.2018.4.03.8002

Documento nº 3984351

Trata-se de pedido de teletrabalho requerido pela servidora Fernanda Curce Nassar, conforme FORM PLANO DE TRABALHO PARA FINS DE TELETRABALHO nº 3880151 e Retificação nº 3983169, contando com o aval do gestor da unidade, Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes.

Com espeque no § 5º, do art. 7º, da RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016, **acolho** a sugestão e a recomendação da Secretaria Administrativa (Despacho 3984350).

Em consequência, **aprovo** a realização do teletrabalho pela servidora **FERNANDA CURCE NASSAR**, mediante comparecimento **semanal** no 4º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Campo Grande.

Cientifique-se o gestor da unidade acerca da necessidade de cumprimento do que dispõe o § 6º, do art. 7º, da resolução em tela, para o efetivo exercício do regime de teletrabalho pelo servidor.

Proceda-se a publicidade do regime de teletrabalho da referida servidora, na forma do § 8º, da referida Resolução.

Procedam-se as demais providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 15/08/2018, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC05), requisitou licença médica no período de 10/08 a 08/09/2018;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o servidor LUIZ CARLOS FACHIN JUNIOR, Analista Judiciário, RF 7466, para substituí-lo, no período de 10/08 a 08/09/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 14/08/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.